



ANPTUR

Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo

IV Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo UAM– 27 a 28 de agosto de 2007

## **Perspectivas para o lazer com o enfraquecimento da luta pela redução da jornada de trabalho – o caso brasileiro<sup>1</sup>**

Luiz Octávio Lima de Camargo<sup>2</sup>

USP

SENAC

### **Resumo**

Se, no plano internacional, a luta dos trabalhadores pela redução da jornada de trabalho se enfraquece, no seio da sociedade brasileira a questão se torna ainda mais complicada. O objetivo desta comunicação é mostrar que os sindicatos brasileiros não adquiriram a necessária experiência neste tipo de luta. Depois de recapitular as diferentes etapas da redução da jornada de trabalho no Brasil e o papel desempenhado pelos sindicatos, propõe-se uma discussão sobre as perspectivas para o lazer numa sociedade na qual verifica-se não apenas uma improvável nova redução da jornada como também verifica-se um progressivo aumento da informalidade do trabalho.

**Palavras-chave:** Lazer; redução da jornada de trabalho; trabalho formal; trabalho informal

Um extenso diagnóstico sobre a redução da jornada de trabalho na Comunidade Européia<sup>3</sup> concluiu que, neste momento, ao invés da redução, a palavra de ordem é a flexibilização da jornada de trabalho, de forma a permitir sua redução ou aumento conforme as demandas da produção. Embutida nesta tendência, uma especial em especial preocupa aos trabalhadores: nessa flexibilização, como ficam os benefícios de tempo e de dinheiro incluídos nos contratos de trabalho, sempre ameaçados nessas mudanças ?

<sup>1</sup> Trabalho apresentado ao GT Interfaces com o Lazer e Entretenimento do *IV Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo - ANPTUR 2007*.

<sup>2</sup> Graduado em Comunicações/Jornalismo pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (1974) e doutor em Sciences de l'Education pela Univ.Sorbonne-Paris V (Rene Descartes) (1982), título revalidado pela FE-USP. Tem experiência na área de Sociologia, com ênfase em Sociologia do Lazer, atuando principalmente nos seguintes temas: lazer, educação, hospitalidade, turismo e animação sociocultural. Iniciou sua vida profissional no campo do lazer no SESC de São Paulo onde dirigiu projetos como o Centro de Estudos do Lazer, a Biblioteca Científica do SESC-Série Lazer, e parcerias com universidades e organizações internacionais. Foi consultor de lazer e turismo no Plano de Desenvolvimento Turístico-Ambiental do Vale do Alto Rio Negrinho(SC), dos parques Vilalobos e 9 de Julho (Guarapiranga), entre outros. Foi implantador e primeiro coordenador dos cursos de graduação em Turismo e Hotelaria da Univ. de Sorocaba, tendo, ainda, participado do grupo de docentes que projetou e iniciou o Programa de Mestrado em Hospitalidade da Univ.Anhembi Morumbi. Suas principais publicações são: no Brasil, O que é lazer (Brasiliense), Educação para o lazer (Moderna), Hospitalidade (Aleph); na França e no Canadá(Québec), Atualmente é professor do Programa de Mestrado em Moda, Cultura e Arte do Centro Universitário SENAC de São Paulo e da Graduação em Lazer e Turismo da EACH-USP. luiz.lcamargo@sp.senac.br

<sup>3</sup> J Arrowsmith et K Sisson, IRRU. L'évolution du temps de travail et la qualité du travail . <http://www.eiro.eurofound.eu.int/2001/11/study/tn0111152s.html> - acessado em 20.02.2006



No Brasil, passa-se o mesmo, como se verá mais adiante. Não faltam pessoas, inclusive bem informadas e bem posicionadas na mídia, que já ousam declarar que consideram um absurdo o trabalhador dispor de fim de semana, férias e aposentadorias, todos remunerados pelo trabalho e, como eles dizem, onerando o trabalho. O exemplo americano de desregulamentação quase total do emprego é o que parece estar na mente dessas pessoas.

O objetivo deste artigo é mostrar, em primeiro lugar, que de um lado, a luta dos sindicatos pela redução da jornada de trabalho choca-se hoje com a disseminação de práticas de flexibilização. Esta é uma diretriz que encontra sérias restrições da parte de sindicatos. Mas estes, desde que Vargas, na década de 1930, estabeleceu as relações entre o tempo de trabalho e de lazer dos trabalhadores. Mais do que isso, contudo, quer-se discutir as questões que a flexibilização da jornada somada à tendência de informalização do mercado de trabalho traz para a discussão das teorias de lazer que, desde seu início, associaram o lazer ao trabalho industrial.

### **Uma luta histórica**

Já é suficientemente descrita e conhecida a dura jornada de trabalho na indústria, de 15 horas de trabalho por dia, ao longo de todos os dias da semana durante um longo período (da metade do séc. XVIII ao início do séc. XX) na Europa. Conhecem-se, também, as duras e às vezes sangrentas batalhas empreendidas pelos operários pela redução dessa jornada.

Como demonstrou Joffre Dumazedier, as organizações de trabalhadores, de início clandestinamente e, em seguida, como sindicatos, federações e confederações sindicais reconhecidos pelo Estado, com o apoio dos movimentos em favor da escola pública (tempo para estudar), dos movimentos socioespirituais (tempo para o culto semanal), sociopolíticos (tempo para a militância em partidos políticos e sindicatos) e com a ajuda dos especialistas da gestão criaram uma frente de luta contínua e insistente contra o patronato e um certo imaginário conservador de uma minoria bastante ativa na sociedade para quem essa jornada de quinze horas de trabalho todos os dias, meses e anos de uma vida ordinariamente curta não constituíam uma afronta moral, sendo até mesmo considerada como uma solução contra os perigos do tempo de não-trabalho (ociosidade, marginalidade, alcoolismo, etc.).

O resultado desta luta é conhecido: a disseminação da jornada de 8 horas, repouso semanal remunerado, férias anuais remuneradas e aposentadoria também remunerada, um tempo livre pago pelo trabalho, benefícios duramente conquistados e ainda em conquista, agora contando com a maior experiência dos trabalhadores neste gênero de luta.



Conhece-se menos como essa situação e essa luta se reproduziram no Brasil. Aqui, em especial no Estado de São Paulo e principalmente na capital, a cidade de São Paulo, que sempre teve o maior produto industrial do país, num período mais tardio e curto, o do início da industrialização no país (do final do séc. XIX até o Governo Vargas, em 1930), aconteceram as mesmas pesadas jornadas diárias de trabalho e as lutas empreendidas pelas suas organizações (clandestinas), com resultados tímidos que espelhavam, de um lado, a difícil correlação de forças entre o operariado e o patronato, este sempre suportado pelo Estado, e, de outro, como verso da situação, a pouca expressividade numérica dos trabalhadores da indústria em relação ao conjunto da população economicamente ativa

Em seguida, sob a ditadura Vargas (1930 a 1945), uma moderna legislação de trabalho foi outorgada, instituindo, ao longo de alguns anos, as conquistas da jornada diária de 8 horas, o fim de semana, as férias, a aposentadoria e o salário mínimo.

Após o Governo Vargas e até o golpe militar de 1964, a redução da jornada de trabalho deixou de constituir item importante das reivindicações sindicais. A questão voltou apenas no final da ditadura militar (a partir de 1976) quando a mobilização sindical reiniciou. Mas a inflação obrigava os sindicatos a adotar como prioridade era a recuperação do poder de compra dos salários e o único fato relevante foi a redução da jornada semanal de trabalho de 48 para 44 horas.

Para os objetivos deste texto, é importante mostrar que:

- a legislação de Vargas que, sem dúvida, aliviou a dura situação dos trabalhadores (sobretudo da indústria) teve, como subproduto negativo, a interrupção do aprendizado dos sindicatos neste gênero de luta, fato hoje, sem dúvida, a ser lamentado
- a aplicação dessa legislação sempre foi desigual: nos órgãos públicos e nas empresas modernas de serviços, os benefícios sempre foram maiores, enquanto nas pequenas empresas (predominantes) a situação sempre variou para melhor e para pior, sendo que a informalização do trabalho nunca deixou de ser uma prática corrente
- hoje, a palavra de ordem é a desregulamentação da jornada de trabalho e a redução dos benefícios, o que coloca em questão esse lazer pago pelo trabalho, o que certamente obriga a repensar os fundamentos da moderna teoria do lazer.

Para dar conta desses objetivos, iniciar-se-á com um breve histórico da evolução da redução da jornada de trabalho, para, em seguida, discutir a ação dos sindicatos e terminar com uma análise das implicações desses fatos para a teoria do lazer.



Para a retrospectiva histórica da jornada de trabalho<sup>4</sup>, recorrer-se-á aos trabalhos de Boris Fausto<sup>5</sup>, Edgar Carone<sup>6</sup>, Aziz Simao<sup>7</sup>, Paula Beiguelman<sup>8</sup>, Jose Albertino Rodrigues<sup>9</sup>, Everardo Dias<sup>10</sup>, Leoncio M. Rodrigues<sup>11</sup>, Jover Telles<sup>12</sup> e Paulo Sergio Pinheiro & M.Hall<sup>13</sup>. Propõe-se uma divisão desse processo em três etapas: as primeiras lutas, a afirmação da consciência sobre a necessidade da jornada de 8 horas e a legislação de Vargas..

### **Primeira fase: pela regulamentação da jornada de trabalho (1883-1907).**

O primeiro manifesto dos trabalhadores brasileiros sobre o tempo de trabalho data de 1883 quando, embora de uma maneira difusa, notava-se a consciência de que a vida no trabalho e a vida fora do trabalho eram interdependentes e que cabia à sociedade regulamentar uma e outra. Tratava-se no caso, de trabalhadores da “Typographia Nacional” que deploravam o fato de companheiros seus após haverem consumido sua força de trabalho num emprego, não pudessem beneficiar-se de uma pensão<sup>14</sup>. Eram, então, os primórdios da industrialização no Brasil, que possuía, na época, distribuídos em todo o território, 600 estabelecimentos industriais, o que representava, para alguns, o advento do capitalismo brasileiro<sup>15</sup>.

Não havia, na época, uma regulamentação da duração diária, semanal, anual ou existencial do trabalho. Tal como no início da industrialização europeia e americana do Norte, admitiam-se empregados de qualquer idade, (fossem adolescentes ou até mesmo crianças), com jornadas de trabalho de 15 a 17 horas, nos sete dias da semana, sem repouso semanal; sem direito a férias nem a aposentadoria. Trabalhava-se, então, de 3.500 a 4.000 horas por ano, todos os dias da semana e do ano, desde a infância até a morte, que, aliás, não raro chegava bem cedo.

<sup>4</sup> Essa retrospectiva foi elaborada em 1982 (CAMARGO, L.O.L. *Génese du loisir dans les pays en voie de développement. Le cas du Brésil*. Tese de doutorado apresentada na Univ.Sorbonne-Paris 5, sob a direção de Joffre Dumazedier). Já naquela época, sentia-se que o tema da redução da jornada de trabalho nunca foi preocupação dos historiadores brasileiros do trabalho. Daquele ano para hoje, pouco há a acrescentar de estudos. Mencione-se apenas uma tentativa semelhante a esta – reflexão conjunta de SILVA, Ilmar & PRONI, Marcelo & TERRAZAS, Marcelo & POCHMANN, Márcio. *A jornada de trabalho no Brasil: o debate e as propostas*. In [www.dieese.org.br/esp/jtrab\\_4.xml](http://www.dieese.org.br/esp/jtrab_4.xml) - acessado em 06.12.05

<sup>5</sup> *Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)*. Rio: Difel, 1977

<sup>6</sup> *Movimento operário no Brasil (1877-1944)*. Rio: Difel, 1979

<sup>7</sup> *Sindicato e Estado*. São Paulo: Dominus, 1966

<sup>8</sup> *Os companheiros de São Paulo*. São Paulo: Símbolo, 1977

<sup>9</sup> *L'intégration des syndicats au système socio-politique brésilien*. In *Revue L'homme et la société*, nº 12, 1969, Paris

<sup>10</sup> *História das lutas sociais no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1977

<sup>11</sup> *Trabalhadores, sindicatos e industrialização*. São Paulo: Brasiliense, 1974

<sup>12</sup> *O movimento sindical no Brasil*. São Paulo: Ed.Ciências Humanas, 1981

<sup>13</sup> *A classe operária no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1979

<sup>14</sup> TELLES, op.cit., p. 6

<sup>15</sup> DIAS, op.cit. p. 42-43



Este cenário era tão mais escandaloso na medida em que a jornada do trabalho pré-industrial ainda era presente na memória dos brasileiros rurais e mesmo na realidade de muitos empregos urbanos, mormente o do funcionalismo público. Durante o Império, período encerrado uma década antes do séc.XX (1889), o país ainda contava com 120 dias santos do calendário religioso, que somados aos domingos remanescentes, aos dias de intempéries, aos dias de doença e aos períodos de menor exigência de trabalho, limitavam a jornada anual de trabalho a 700/1.000 horas/ano. Assim, a par de uma natural aversão a toda forma de trabalho manual, até há pouco reservado ao escravo, o brasileiro livre mostrava-se pouco disposto a assumir a empreitada de uma jornada quatro vezes superior, sem dia santo, sem domingo, por salário irrisório, tarefa que coube aos imigrantes, sobretudo espanhóis e italianos que traziam também a experiência da reivindicação.

Com os sindicatos na ilegalidade, a ação reivindicatória dos trabalhadores usava o mesmo estratagema utilizado pelas organizações européias no início: disfarçavam-se em clubes e associações culturais que, também, organizavam conferências, cursos, vida social e artística<sup>16</sup>. Em 1901, eclode em São Paulo a primeira greve, reivindicando a regulamentação da jornada de trabalho. Os operários da fábrica de tecidos Companhia Industrial de São Paulo estabelecem uma lista de seis itens, três dos quais referentes à regulamentação do horário de trabalho: jornada de 12 horas, das 6 da manhã às 6 da tarde; uma hora de descanso; aos sábados saída às 16,30 horas<sup>17</sup>.

As reivindicações foram aceitas, o que, a crer nos analistas, não significava grande coisa. As empresas não tinham nenhuma dificuldade de aceitar acordos, já que estes não eram objetos de qualquer controle legal. Tais acordos eram fraudados, por exemplo, alterando-se o critério de pagamento da força de trabalho: em vez de pagar por horas de trabalho, pagava-se por produção<sup>18</sup>. Este expediente era tão generalizado que sua discussão fazia parte da agenda do Congresso Operário Brasileiro, em 1906<sup>19</sup>.

Nos meses de agosto de 1902 e de dezembro de 1905, duas greves, no Rio de Janeiro e em Sorocaba, chamaram a atenção para jornadas de 14 a 15 horas de trabalho<sup>20</sup>. Em 1903, no Rio de Janeiro, 25.000 operários da indústria têxtil exigiam, em ato público, uma jornada de 9,5 horas de trabalho. O movimento fracassou, mas no mesmo ano, uma nova convocação,

<sup>16</sup> CARONE, op.cit., p. 453

<sup>17</sup> BEIGUELMAN, op.cit. p. 3

<sup>18</sup> DIAS, op.cit., p. 6

<sup>19</sup> Idem, ibidem, p. 226

<sup>20</sup> Idem, ibidem, p.226

reunindo desta vez todos os trabalhadores têxteis do Rio, conseguiu êxito. Em 1906, foi a vez de Porto Alegre: a primeira greve geral conseguiu a aprovação de acordo, concedendo uma jornada de diária de 9 horas<sup>21</sup>.

### **Segunda fase: a luta pela jornada diária de 8 horas (1907-1930)**

Em 1891, o Congresso Internacional dos Trabalhadores, realizado em Bruxelas, reivindicava a consagração do Primeiro de Maio, todos os anos, à luta internacional pela jornada de 8 horas. Em 1892, o primeiro Congresso Operário Brasileiro reivindicava a criação de um partido operário, cujo projeto de estatutos em seu artigo 26, previa a luta pela fixação da jornada de 8 horas de trabalho<sup>22</sup>.

De onde surgiu a idéia das 8 horas ? Por que 8 e não 6, 7, 9, 10 ou 11 horas ? A explicação é sobretudo singela e tem a ver com o famoso 3x8 do referido Congresso de Bruxelas: partia-se do princípio segundo o qual o equilíbrio da vida cotidiana dependia de sua divisão em três partes iguais: 8 horas de trabalho, 8 horas de sono e 8 horas de lazer. Em 1906, o Congresso Operário Brasileiro pleiteia na conclusão dos seus debates, o deflagrar da luta nacional pela jornada de 8 horas, a começar pelo ano seguinte. Embora o fato tenha passado despercebido dos estudiosos, não deixa de ser interessante mencionar que o tema nem sequer havia sido previsto na extensa pauta prévia de reivindicações e discussões do Congresso.

No 1º de janeiro de 1907, a Cia Mogiana, grande empresa no setor ferroviário finalmente concede a jornada de 8 horas<sup>23</sup>. Foi um ato isolado. O tema como previsto, deflagrou greve geral em São Paulo que, pela primeira vez espalhou-se por outras capitais e pelo interior industrializado do Estado de São Paulo<sup>24</sup>. 1907 é também a data do primeiro Recenseamento Industrial do país, que aponta a existência de 3.258 empresas e de 150.841 trabalhadores. Em 1920, um novo recenseamento proclamava a existência de 13.336 estabelecimentos industriais e de 275.512 trabalhadores<sup>25</sup>. Como facilmente se evidencia, o país se encontrava bem em meio um processo de crescimento industrial.

A greve de 1907, em muitos sentidos, é o primeiro grande evento do movimento sindical do país, por sua difusão e por seus resultados. Em São Paulo, no Rio, em Santos, em Campinas, em Ribeirão Preto e em Bauru, em todos os lugares, os operários obtiveram conquistas. O

---

<sup>21</sup> TELLES, op.cit., p.8

<sup>22</sup> DIAS, op.cit. p.226

<sup>23</sup> DIAS, op.cit., p.226

<sup>24</sup> BEIGELMAN, op.cit., p. 5

<sup>25</sup> TELLES, op.cit., p. 10



patronato da cidade de São Paulo só concordava com a jornada de 11 horas<sup>26</sup>, por causa da forte contingente de operários da indústria têxtil, na época considerada como trabalho leve<sup>27</sup>. Ainda assim, ao fim das negociações, os resultados foram significativos. Os operários obtiveram reduções diversificadas: os da indústria têxtil, jornada de 10 horas; os operários da indústria gráfica, 8 horas e meia; os metalúrgicos, os marmoristas, os operários da construção civil e fabricas de calçados obtiveram, finalmente, redução para 8 horas<sup>28</sup>.

A essa altura o grau de tensão era elevado. Um industrial declarou: a reivindicação de 8 horas exigida com tantas insistências pelos operários não deve ser aceita porque apenas servirá para o aumento dos lazeres alcoolizados e do trabalho com a política<sup>29</sup>.

Os anos seguintes marcaram a intensificação da luta que objetivava prioritariamente a extensão dos benefícios da jornada de 8 horas ao conjunto das empresas nacionais. Data de 1917 a segunda grande greve da Primeira Republica, surgindo a reivindicação da chamada semana inglesa<sup>30</sup>. É também o ano em que a luta pela legalização da jornada de 8 horas atinge foro político, finalmente prestes a ser transformada em lei. Um primeiro projeto de lei, oficializando a jornada de 8 horas, é apresentado ao Congresso Nacional. Foi rejeitado e tachado de “anárquico, subversivo e imoral”. No mesmo ano, Mauricio de Lacerda, adversário de Vargas, solicita à Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados que prepare um código de trabalho, com um conjunto de medidas idênticas àquelas que viriam a ser implantadas pelo próprio Vargas, depois de 1930. Essa Comissão, através de diferentes substitutivos desfigurou a proposição e a redação final, que fixava uma jornada não de oito, conforme previsto no projeto, mas de 10 horas, nem sequer foi votado<sup>31</sup>. Depois de 1917, o que se vê de positivo são os acordos isolados entre empresas e empregados para a jornada de 8 horas de trabalho<sup>32</sup>.

Esses acordos formais e informais jamais foram amplos e capazes de envolver o conjunto dos trabalhadores. Os sindicatos continuavam proibidos e as organizações que respaldavam os acordos não tinham nenhuma garantia legal. Dessa forma, apenas as categorias organizadas conseguiam acordos, esquecidos quando o movimento de trabalhadores entrava em refluxo.

### **Terceira fase: A legislação no Estado Novo 1930 – 1945**

<sup>26</sup> BEIGUELMAN, op.cit., p. 11

<sup>27</sup> FAUSTO, op.cit., p. 147

<sup>28</sup> CARONE, op.cit., p.96-97

<sup>29</sup> DIAS, op.cit., 228

<sup>30</sup> PINHEIRO & HALL, op.cit., p. 68

<sup>31</sup> FAUSTO, op.cit., p. 227-229

<sup>32</sup> BEIGUELMAN, op.cit., p. 15



Durante o governo Vargas (1930/1945), parte correspondente à ditadura do Estado Novo (1937/1945), toda uma série de medidas legais beneficiaram os trabalhadores. A nova regulamentação das férias (1931), a regulamentação do horário de trabalho do comércio (1932), da indústria (1933), a Convenção Coletiva de Trabalho (1932) que, com alterações intervenientes nos anos seguintes, produziu o texto legal, conhecido sob o nome de consolidação das Leis do Trabalho, a CLT<sup>33</sup>.

Esse documento que, em sua essência, rege ainda hoje a vida do trabalho no Brasil, reproduzia um conjunto de medidas muito avançadas para a época, extraídas da “Carta Del Lavoro” do Estado fascista italiano<sup>34</sup>. Ela comportava as principais reivindicações do movimento de trabalhadores: o reconhecimento legal dos sindicatos, a regulamentação do salário mínimo e a legislação da jornada de 8 horas de trabalho. Em contrapartida, ele submetia a totalidade dos sindicatos à tutela do Ministério do Trabalho, de direito e de fato, uma vez que conferia ao Ministério o poder de intervenção nos sindicatos e criava um imposto sindical para mantê-los financeiramente (imposto, posteriormente transformado em “contribuição” obrigatória, que hoje é ainda muito importante para a sobrevivência dos pequenos sindicatos).

Os trabalhadores viram então a sonhada legislação finalmente chancelada. E se nunca a chegou a ser integralmente obedecida, mormente nas pequenas indústrias e no setor informal, nem por isso foi “letra morta”. De qualquer forma, pelo fato de ter ido até mesmo além das expectativas dos trabalhadores, desarmou este “front” de luta do movimento sindical. Como diz Rodrigues<sup>35</sup>:

“não obstante o aumento do número de associações operárias, o movimento sindical teria uma possibilidade longínqua de obter, pela sua própria força, vantagens equivalentes às oferecidas pela legislação (de Vargas).”

Após a democratização do país, em 1945, o movimento sindical retoma sua atividade reivindicatória, ainda que de forma cautelosa, já que o poder do Ministério do Trabalho sobre os sindicatos continuava efetivo. No âmbito do que interessa de perto a este trabalho, o fato que mais se evidencia é o de ter praticamente cessado qualquer reivindicação coletiva de sindicatos relacionada com a jornada de trabalho.

<sup>33</sup> SIMÃO, op.cit., p. 90-93

<sup>34</sup> RODRIGUES, J.A. op.cit. p. 99

<sup>35</sup> RODRIGUES, L. M. op.cit. p. .101





Como interpretar o fenômeno? Teria sido um resultado da política de “cabresto” dos sindicatos iniciada no Governo Vargas ? Teria a legislação brasileira ultrapassado as mais otimistas reivindicações dos trabalhadores, quanto ao tempo de trabalho? Efetivamente, a literatura histórica sobre o movimento sindical mostra que, depois de 1945, as reivindicações giravam em torno dos problemas de salário, do aumento do custo de vida e, às vezes, de temas mais nitidamente inerentes à vida política nacional.

Sobre a jornada de trabalho, as menções são fracas e dispersas: reivindica-se mais rigor na aplicação da legislação do descanso semanal, em 1948<sup>36</sup>., da legislação das férias, mais rigor para conter os abusos da cláusula dos acordos de salário que obrigava os trabalhadores a uma assiduidade integral, para ter direito às vantagens legais. Em 1955, reivindicava-se, em greve, a liberação do trabalho, aos sábados, à tarde<sup>37</sup>.

Pode-se avançar a hipótese de que no Brasil, os trabalhadores dessa época desfrutavam condições de tempo de trabalho quase idênticas às dos trabalhadores de outros países, mesmo os mais avançados, ainda que, em contrapartida, jamais se tenha conseguido uma equiparação no nível salarial. Nessas condições, é lógico supor que a reivindicação salarial ascendesse ao primeiro plano da luta sindical e que os problemas de tempo de trabalho só se manifestassem através de reivindicações de mais rigor em aplicação das leis.

Em 1964, com o golpe militar, há um novo período de repressão aos movimentos de trabalhadores que, contudo, ainda durante a ditadura (a partir de 1976), ressurgem com mais ímpeto e muitos deles buscando distanciar-se do controle do Ministério do Trabalho. A redução da jornada de trabalho volta a fazer parte das reivindicações, mas os sindicatos são obrigados a enfrentar o problema mais sério da recuperação do poder de compra dos salários em face de uma inflação galopante. Ainda que, mais uma vez, tal fato seja obscurecido nas análises, não custa lembrar que a luta pela jornada de 40 horas, tal como sucedido quase oitenta anos antes, foi responsável pela mais longa paralisação do mais importante setor industrial do país, o automobilístico, do ABC paulista. Foram quase 300 mil trabalhadores que, em uma greve que se arrastou por 54 dias, de abril a julho de 1985, reivindicaram a jornada semanal de 40 horas de trabalho.

A Constituição Federal de 1988 atendeu, em parte, a essa reivindicação, estabelecendo a jornada semanal de 44 horas. Um balanço do que ocorre na atualidade com a reivindicação da

---

<sup>36</sup> TELLES op.cit. p. 40

<sup>37</sup> idem, ibidem, p. 51



redução da jornada de trabalho pode ser resumida nas seguintes considerações: a redução da jornada sempre foi pauta de reivindicações trabalhistas de todos os setores; contudo, durante o período inflacionário recente (1974 a 1995) essa reivindicação constituía o chamado “boi de piranha”, ou seja, reivindicação que constava da pauta apenas para aumentar o poder de barganha da cláusula principal, mais urgente, da recuperação do poder de compra dos salários, corroídos pela inflação. Após a estabilização monetária, em 1994, a reivindicação voltou à tona, sem ter, na verdade, avançado ou conseguido em relação ao conquistado na Constituição.

### **Perspectiva: redução x flexibilização da jornada de trabalho**

A luta pela redução da jornada de trabalho continua viva. Inclusive o atual Governo Lula, fiel à marca sindical que constituiu um aspecto importante de sua identidade, pretendeu intervir na questão. Aliás, já o Plano de Governo do seu partido, o Partido dos Trabalhadores-PT, previa a redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais e a diminuição de horas extras, com o objetivo de criar 3,2 milhões de empregos. Para convencer os empregadores, o governo previa compensações, como queda nos custos de produção, promovida por uma reforma tributária e redução dos juros reais da economia, o que diminuirá as taxas para as empresas tomarem empréstimos nos bancos.

Paralelamente, ainda está em tramitação uma Emenda Constitucional proposta pelos deputados federais Inácio Arruda (PCdoB-CE) e Paulo Paim (PT-RS), com auxílio do Diretor Técnico do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - Ulisses Riedel, propondo a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais.

Quais são as chances dessa lei ? A este respeito, há duas considerações a fazer:

Em primeiro lugar, o papel do Governo nunca é decisivo nesta questão, ao menos se levarmos em conta o que se observa em outros países. Essa afirmação pode ser paradoxal num país em que um Governo arrancou como que a fórceps a avançadíssima, na época, legislação da Consolidação das Leis do Trabalho, já aqui referida anteriormente. Mas, à parte o caráter pouco democrático que já se delineava inicialmente e a ditadura assumida posteriormente por Vargas, condição difícil e indesejada atualmente, as condições da economia e dos agentes econômicas são outras, capazes de se contrapor àquilo que para seus próceres, seria uma aventura danosa. Evidentemente, os trabalhadores reivindicam a redução de trabalho sem redução de salário. O patronato, de seu lado, propõe a redução não só do tempo de trabalho, mas também de salário.



Segundo as observações de Dumazedier<sup>38</sup>, essa é uma etapa normal, observável em todos os momentos históricos de redução da jornada de trabalho. Com efeito, na história da industrialização, é perfeitamente normal o suceder das seguintes etapas do seguinte processo:

- Acontece uma crise de demanda no bojo de períodos de recessão
- O patronato ameaça com medidas de dispensa maciça de trabalhadores;
- Os sindicatos propõem uma redução de tempo de trabalho para diminuir o desemprego, para que mais pessoas possam trabalhar
- O patronato aceita com a condição de reduzir proporcionalmente os salários;
- Os sindicatos não aceitam. Há, então, um período longo de discussão, do qual participam outros segmentos da sociedade, não somente em torno das conseqüências econômicas da redução de tempo de trabalho mas também em torno de seus efeitos na religião, no consumo, no aumento de vendas de bebidas alcoólicas, de drogas;
- Algumas empresas de ponta começam a redimensionar seus métodos de trabalho, implantando a redução, sendo pouco a pouco imitadas pelas demais;
- Implanta-se a lei que dispõe sobre a redução de tempo de trabalho.

Estas etapas foram observadas em inúmeras negociações em sociedades européias e agora também acontecem no Brasil. Elas mostram que não é em tempos de bonança e sim de crise econômica que a questão é colocada e tem mais chances de sucesso. Entende-se, assim, que os problemas vividos pela nossa economia, ao invés de esvaziar, são a condição preliminar para a reivindicação. Das etapas acima mencionadas, estamos paralisados exatamente na mais difícil – a etapa da discussão – de decidir a quem cabe o ônus da redução.

Em segundo lugar, há que se discutir, com a necessária ênfase, o argumento utilizado de combate ao desemprego. Em março de 2004, as seis Centrais Sindicais do país lançaram uma campanha conjunta pela redução da jornada de 44 para 40 horas. Há inclusive um endereço eletrônico<sup>39</sup> para divulgação e discussão do tema. Essa iniciativa foi, pela primeira vez, apoiada por pesquisas acadêmicas, sobretudo do Departamento de Economia da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP. Note-se, contudo, que tanto os acadêmicos como os sindicalistas não escondem o alvo de seus esforços nessa luta: o aumento do emprego.

Não há estudos conclusivos a respeito do impacto da redução da jornada no emprego, o que, de resto, é bastante difícil e foi a conclusão a que chegaram os economistas Gustavo Gonzaga,

<sup>38</sup> DUMAZEDIER, Joffre. *A revolução cultural do tempo livre*. São Paulo: Studio Nobel, 1995

<sup>39</sup> – [www.tempolivre.org.br](http://www.tempolivre.org.br)



Naércio Menezes e José Márcio Camargo, em recente evento promovido pelos sindicalistas – Seminário Nacional sobre a Redução da Jornada de Trabalho (20.02.06). Analisando os efeitos da redução determinada pela Constituição Federal de 48 para 44 horas, concluíram que:

”(...) as alterações (...) provocaram uma diminuição efetiva da jornada (mas) não afetaram a possibilidade de o trabalhador estar desempregado em 1989, diminuíram sua possibilidade de sair do mercado de trabalho (e que) ao menos no curto prazo, a redução da jornada de trabalho não teve efeitos negativos sobre o emprego, (mas que) se o objetivo for o aumento do emprego, as medidas mais adequadas do ponto de vista econômico deveriam ser direcionadas para a redução do custo do emprego...”<sup>40</sup>

Permanece, assim, a hipótese mais provável de que a redução da jornada de trabalho foi um instrumento decisivo para equilibrar a maquinização do trabalho. Em outras palavras: a função econômica dessa redução é mais a de preservar empregos existentes, o que já constitui excelente resultado, e não de criar novos.

Deve-se ainda ter bem claro que a redução da jornada de trabalho, tanto as ocorridas como as que vierem a ocorrer, defrontam-se com as seguintes limitações:

1. A mão-de-obra agrícola nunca foi tratada pela legislação da jornada de trabalho com as mesmas vantagens obtidas pelos trabalhadores de empresas urbanas, exceção feita à de algumas empresas agrícolas modernas. É preciso acrescentar que a população ativa agrícola não significa necessariamente, população rural, pois há uma forte incidência de trabalhadores agrícolas que moram na cidade, os “bóias-frias”. Se considerarmos que o mesmo se passa com os trabalhadores domésticos urbanos e rurais, nota-se que os claros da legislação ainda são enormes.
2. Na falta de uma fiscalização mais presente, a legislação nunca se aplicou com rigor. Em decorrência registram-se inúmeras formas de violação das leis que regulamentavam a jornada de trabalho. Segundo os números apontados pelo Tribunal Regional do trabalho do Estado de São Paulo, após a revogação, em 1967, da lei que garantia a estabilidade do emprego, aproximadamente 65% das queixas apresentadas em juízo, mencionaram violações da jornada

<sup>40</sup> GONZAGA, G. & MENEZES FILHO, N.A. & CAMARGO, J.M. *Os efeitos da redução da jornada de trabalho sw 48 para 44 horas semanais em 1988*. Acessível em [www.diap.org.br/agencia/Anexos/Ref\\_Trab\\_Reduz%20a%20JornadaTrabalho.doc](http://www.diap.org.br/agencia/Anexos/Ref_Trab_Reduz%20a%20JornadaTrabalho.doc) -



de trabalho, diretas ou outras, tais como a falta de pagamento das horas regulares de trabalho, de férias, etc. que podem ser tidas como indiretas<sup>41</sup>.

3. A informalização do vínculo profissional sempre foi significativa no conjunto do país e, no momento, tende a ser um problema geral de todas as regiões. Na década de 1970, em cidades industrializadas como São Paulo e Campinas, estimava-se uma taxa de 25% a 30% da população economicamente ativa que trabalhava sem vínculo formal de emprego, enquanto no restante do país, essa taxa atingia mais de 50 % do país. Hoje, mesmo em São Paulo, a população trabalhadora do país está dividida em dois grupos quase iguais de trabalhadores com e sem vínculo. E a informalização tende a aumentar, na medida em que o patronato não aceita as normas rígidas da legislação herdada de Vargas e insiste em medidas que permitam o trabalho temporário, com benefícios trabalhistas reduzidos.

Enquanto os sindicatos lutam ainda timidamente pela redução da jornada de trabalho, há pelo menos duas décadas, o rumo da luta começa a mudar. Após a reengenharia industrial, com redução significativa de empresas e de postos de trabalho, acontecida na década de 1990, o problema da redução da jornada foi colocado em termos de flexibilização, diferente da fórmula que vinha se tentando até então, quando se limitava à compensação das horas não-trabalhadas na mesma semana. Exemplos não faltam.

Algumas empresas como a Volkswagen, Ford e Scania adotaram, desde o final de 95, outro modelo de jornada de trabalho flexível como solução para os problemas de oscilação de produção. A inovação consistiu na criação do chamado banco de horas. Se o mercado está aquecido, o funcionário pode trabalhar até 44 horas. O que ultrapassar este número entra no cálculo de horas extras. Quando o mercado se desaquece, a jornada pode baixar até 36 horas (em caso extremo, a empresa também lança mão de férias coletivas). As possibilidades abertas por esse acordo – que preservam o salário e o emprego - permitiram que um grande número de empresas, como a Volvo e a Toyota, seguisse na mesma direção.

Em outra empresa - a Mercedes-Benz do Brasil, o trabalho adicional nos períodos de pico, acumulando horas extras, resulta anualmente em 14 dias de folga. Mesmo empresas que ainda não lançaram mão dessa possibilidade contam com essa opção. Dessa forma, a adoção do banco de horas vem crescendo. Segundo levantamento do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese), de 52 convenções coletivas analisadas e informações obtidas sobre acordos para alteração da jornada de trabalho entre 1994 e 1998, 17

<sup>41</sup> Segundo informações verbais de João G. Rodas, Juiz do Trabalho – São Paulo, outubro de 1981



previam a compensação de horas extras por meio do banco de horas; 12 especificavam a redução da jornada de trabalho sem diminuição salarial; 11 combinavam o banco de horas com redução de jornada de trabalho; 11 associavam a redução de jornada de trabalho com a diminuição dos salários; e 1 combinava o banco de horas com redução de jornada de trabalho e diminuição salarial.

A flexibilização do contrato de trabalho envolve o perigo temido por todos os trabalhadores que é a anunciada revisão do texto básico, a já citada CLT de Vargas. E não custa lembrar, que já se pode ver com clareza hoje duas tendências de flexibilização: a defensiva, que combina, seja no âmbito de países seja no de empresas, menores salários e jornadas mais extensas e que tende a retardar o progresso tecnológico; e a agressiva que, ao contrário, combina jornadas mais curtas, mas moduláveis, com capacitações múltiplas e empenho na inovação de produtos. Não é preciso nem acrescentar que a primeira é típica de países que se baseiam em produções em massa e não criam novos produtos nem buscam novos mercados, enquanto a segunda é de países que competem em mercados mais dinâmicos e especializados, que não precisam tanto de uma flexibilidade quantitativa, mas sim funcional<sup>42</sup>. Note-se, finalmente, que, não obstante atentos ao problema, os sindicatos mostram-se tímidos ao abordar o tema. O recente Seminário acima mencionado teve muito pouco eco na sociedade em geral e sobretudo na imprensa, o que demonstra que o tema definitivamente não é prioritário para os sindicatos que, em outras lutas, demonstraram maior capacidade de mobilização da sociedade em defesa de suas pautas reivindicatórias.

### **Implicações para as teorias do lazer**

O objetivo aqui não é discutir se a flexibilização impor-se-á ao processo de redução da jornada de trabalho e sim as conseqüências que esta flexibilização mais a crescente informalização do emprego colocam para a prática do lazer e para as teorias do lazer. Lembrese aqui que, desde o início, a questão do lazer foi colocada em termos de negociação com o trabalho e, não por acaso, foi a sociologia do trabalho quem apresentou o tema do lazer para a comunidade científica. Lafargue, em 1883<sup>43</sup>, foi o primeiro a enxergar que o lazer é um produto de uma evolução do trabalho e do tempo que os trabalhadores conseguissem arrancar ao trabalho. Veblen, em 1899<sup>44</sup>, mostrou que o lazer é atributo das classes superiores que

<sup>42</sup> SILVA & PRONI & TERRAZAS & POCHMANN.- op.cit. p.6

<sup>43</sup> LAFARGUE, Paul. *O direito à preguiça*. São Paulo : Kairós, 1980

<sup>44</sup> VEBLLEN, Paul. *A teoria da classe ociosa*. São Paulo : Pioneira, 1965



fazem da ociosidade um campo de consumo conspícuo, como que para demonstrar que não estão sujeitos à opressão do trabalho manual penoso. G. Friedman<sup>45</sup> colocou o lazer como a forma pela qual os trabalhadores conseguiriam de alguma forma compensar um trabalho cotidiano penoso, repetitivo, banal. E Joffre Dumazedier<sup>46</sup> estabelece uma gênese do lazer baseada na chamada revolução técnica que permitiu à produção liberar (e pagar) acrescentando-se o tempo livre e o lazer dos trabalhadores.

A primeira questão que se coloca é, pois, a seguinte: se o lazer depende de um tempo livre pago pelo trabalho, o que acontecerá se, com a informalização e a flexibilização da jornada de trabalho, determinados benefícios como jornada diária de 8 horas (que permite um tempo livre de 2 a 4 horas diárias), repouso semanal remunerado, férias remuneradas e, mesmo, aposentadoria remunerada forem colocadas em questão? A tendência não é que o tempo de lazer venha a se reduzir na mesma proporção da quantidade e da qualidade desse tempo? Mais: o lazer não seria um conceito datado, fruto de tempos gloriosos em que a produção podia arcar com tais custos?

A esse respeito, algumas considerações são necessárias.

Em primeiro lugar, cumpre lembrar que a vinculação excessiva do lazer ao trabalho existe mais na teoria sociológica do que na prática social, sendo conseqüência das teorias que vinculavam a criação do tempo livre à revolução industrial. Essa quase estereotipia já foi denunciada sucessivas vezes, em especial por um pesquisador do porte de Gilles Pronovost<sup>47</sup>. Na realidade, as atividades de lazer modernas, em diferentes sociedades, surgem concomitantemente ou (caso do Brasil e do Québec, que ele analisa detidamente) antes da industrialização, com o processo de urbanização acelerada, em função do aumento do comércio internacional, momento em que historiadores como Elia<sup>48</sup> falam da emergência de um processo civilizador e Braudel<sup>49</sup> fala de uma explosão da cultura material.

Essa cultura material diversificada traz, por sua vez, no seu bojo, numa espécie de círculo (virtuoso, segundo os economistas da época, ou vicioso, segundo economistas como Veblen ou sociólogos como Pierre Bourdieu) dentro o qual a emergência de valores associados ao consumo estão na base da atual reivindicação coletiva em torno do lazer.

<sup>45</sup> FRIEDMAN, Georges. *O trabalho em migalhas*. São Paulo : Perspectiva, 1972

<sup>46</sup> DUMAZEDIER, Joffre. *Sociologia empírica do lazer*. São Paulo: Perspectiva, 1978

<sup>47</sup> PRONOVOST, Gilles. *Temps, culture et société*. Québec : Presses Universitaires du Québec. 1983

<sup>48</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. 2 vols. Rio: Zahar, 1994

<sup>49</sup> BRAUDEL, Paul. *Civilisation matérielle, économie et capitalisme XVe-XVIIIe siècle*. 2 vols. Paris : LFG, s/d



Se tomarmos como referência, no Brasil, a cidade de São Paulo, notar-se-á que, quando a industrialização começou, as principais atividades modernas de lazer já se delineavam como prática sempre mais intensa. O princípio da cidade desenhada para o passeio público acontece em seguida aos anos de prosperidade produzidos pelo dinheiro até então investido no tráfico de escravos e pela evolução da cultura cafeeira no interior do Estado, na década de 1850.

Como que num passe de mágica, a cidade dependente da zona rural, com jovens e adolescentes brigando nas ruas e se banhando nus nos inúmeros córregos da cidade, mulheres trancadas em casa, assiste ao fenômeno, já conhecido em sociedades urbanas mais consolidadas, de famílias que saem conjuntamente não mais para ir ao culto religioso, mas para passear em praças, parques, restaurantes, confeitarias, sorveterias, teatros, etc.

Se selecionarmos apenas os eventos ocorridos antes do séc.XX, notar-se-á que:

**1842** O serviço de iluminação com lampiões a gás começa a funcionar em São Paulo.

**1853** Começa a circular o primeiro jornal diário da cidade, "O Constitucional".

**1854** É inaugurada, em São Paulo, a primeira editora do país, a Francisco Alves.

**1857** Começa a surgir na cidade um carnaval com feição mais moderna, em substituição ao entrudo primitivo. Surgem os bailes de máscaras e os carros carnavalescos.

**1859** Registro do primeiro meio de hospedagem com a denominação de hotel – Hotel de França, referência não somente para os turistas como para os residentes enquanto espaço de encontro e de alimentação.

**1860** Já existem na cidade quatro confeitarias: a de Jacó Loskiell e a de Pereira Jr., na rua do Comércio; a de Gaspar Leonard, na rua Direita e a de Rodovalho & Irmãos, na antiga rua do Imperador. Neste ano, é criado o primeiro bloco carnavalesco, “Os Zuavos”.

**1872** É inaugurada a iluminação a gás na cidade.

**1872** O Parque da Luz, que, em 1860, tinha perdido uma vasta área para a construção da Estação da Luz, é objeto de várias intervenções (criação de fontes, lagos e novas mudas de plantas) transformando-se em parque público.

**1876** Última cavalcada na atual Praça Princesa Isabel e inauguração do Hipódromo da Mooca (Rafael Aguiar Paes de Barros).





**1878** O grande marco da hotelaria paulistana: a inauguração do Grande Hotel (no Largo do Rosário), em prédio especialmente construído com essa finalidade, acompanhando na arquitetura e no serviço o modelo da hotelaria francesa criado por Cesar Ritz.

**1888** Criação do São Paulo Athletic Club.

**1891** Inauguração da iluminação elétrica na cidade.

**1892** Inauguração do Parque Villon, atual Parque Tenente Siqueira Campos, projetado pelo francês Paul Villon.

**1895** Inauguração do Museu Paulista (Museu do Ipiranga).

**1896** Primeira exibição cinematográfica em São Paulo. .

**1896** Alberto Loefgren cria em São Paulo o Horto Florestal, em área de 196 ha.

**1896** É realizada a primeira partida de futebol em São Paulo

**1899** Um grupo de 7 jovens italianos cria o primeiro clube de remo de São Paulo, o atual Clube Espéria.

Pode-se, então, ao menos colocar como hipótese que a industrialização não produziu o lazer moderno, mas apenas formatou um tempo livre privilegiado para a sua prática, donde se pode acrescentar que a extinção dos tempos de lazer remunerados pelo trabalho pode, de alguma forma, interferir na sua prática, mas não de forma significativa a ponto de desfigurá-la.

Em segundo lugar, e em decorrência, é importante mencionar que se se transferir o eixo de análise da gênese do lazer da industrialização para a urbanização, há repercussões significativas no plano teórico. A sociologia da vida cotidiana, no rastro da chamada Nova História, passa ao centro da análise no lugar da sociologia do trabalho, que ainda é predominante se levarmos em conta o conjunto da produção das nossas pesquisas.

Ao longo das décadas de 1950 e 1960, a sociologia do desenvolvimento colocou a hipótese da modernização, com isso querendo dizer que faz parte da lógica do desenvolvimento dos países centrais exportar o seu modelo de consumo (e de lazer, poder-se-ia acrescentar) para os países subdesenvolvidos. Modernização seria, então, a designação com valorização negativa de uma sociedade que importava práticas culturais juntamente com modos de produção dos países centrais. Ou, como escreveu um sociólogo na época: "o mesmo processo que faz uma

cidade crescer com a implantação de fábricas, faz crescer outras, mais distantes, para a circulação de mercadorias”<sup>50</sup>.

Pode-se dizer que este arrazoado segue a lógica do processo movido contra o consumo pela análise sociológica, como o demonstrou Daniel Roche<sup>51</sup>. Na verdade, as ciências sociais sempre terão dificuldade em trabalhar com a noção de causalidade, sendo difícil concluir entre duas assertivas: se o movimento civilizador e a explosão da cultura material criaram as bases de um consumo que alimentou a revolução industrial e o capitalismo ou se, ao contrário, a revolução industrial e o capitalismo produziram o consumo..

Lamente-se, apenas, que essa ênfase na dinâmica socioeconômica tenha lançado na obscuridade outras análises como as de Sérgio Buarque de Holanda e Gilberto Freyre e mesmo, relativamente fora dos meios acadêmicos, os irmãos Oswald e Mário de Andrade, que tanto podem contribuir para uma sociologia do lazer liberta das amarras que a prendem à sociologia do trabalho.

Inicie-se com Sérgio Buarque de Holanda<sup>52</sup>. Ele entende que a única revolução verdadeiramente ocorrida no Brasil foi a urbanização, que se inicia após a abolição da escravatura, em 1.888, e ainda era uma promessa à época da divulgação de sua tese (1936) e, de certa forma, que ainda hoje está inconclusa. A urbanização, segundo ele, tende a substituir o espírito cordial (movido pelo coração, pelos sentimentos) que rege as relações primárias dos meios rurais, pela etiqueta das cidades, onde predominam as relações sociais secundárias. Essa revolução altera o trabalho e as relações sociais nele inseridas, a família e, é claro, o lazer. No rastro de sua análise pode-se verificar que tal como ocorreu na Europa, três séculos depois, a cidade também aqui torna-se o palco do movimento civilizador, com todas as implicações daí decorrentes. Surge, então, uma sociologia do lazer interessada no resultado desse lazer “cordial” que se traduz na fusão de um lazer mundializado com um imaginário e com práticas ainda impregnadas da ruralidade ainda presente.

Gilberto Freyre<sup>53</sup> é outra fonte pouco presente nos estudos de lazer. Ele entende que a transformação da sociedade brasileira não pode deixar de ser explicada pela sua raiz ibérica. Segundo ele, os povos anglo-saxões foram avançados na concepção do tempo e retrógrados na concepção do espaço, o contrário do que sucede entre os povos ibéricos. Os sinos das

<sup>50</sup> BERLINCK, Manoel. *Marginalidade social e relações de classe em São Paulo*. Petrópolis,. Vozes, 1975.

<sup>51</sup> ROCHE, Daniel. *História das coisas banais*. Rio: Rocco, 2.000

<sup>52</sup> BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. *As raízes do Brasil*. Rio: José Olímpio, 1989

<sup>53</sup> FREYRE, Gilberto. *Novo mundo nos trópicos*. São Paulo: Nacional, Edusp, 1971



igrejas anglo-saxões soavam a cada quinze minutos enquanto os nossos apenas às 6 da manhã e da tarde. Por outro lado, os anglo-saxões não mostravam para com as belezas das regiões por ele colonizadas, a mesma sensibilidade e integração dos ibéricos. Esquemáticamente falando, os anglo-saxões sempre se mostraram mais avançados em relação ao trabalho, enquanto os ibéricos sempre se mostraram mais avançados em tudo o que diz respeito ao gozo da vida.

Se Sérgio Buarque de Holanda inspira uma sociologia de lazer interessada na fusão entre o mundializado e o tradicional, Gilberto Freyre pode bem inspirar uma sociologia de lazer que parte não do fato de ter sido o Brasil a mais bem sucedida tentativa de europeização dos trópicos, e sim de uma sensibilidade socialmente construída sobre uma sólida e original cultura material e espiritual produzida pela sociedade na interação com este meio ambiente original.

Já Oswald e Mário de Andrade foram sobretudo literatos e militantes da área artística, mas profundamente inquietos com o que imaginavam uma diversidade cultural ameaçada por uma cultura urbana europeizada. Mário de Andrade era profundamente interessada nas raízes culturais brasileiras e chegou a ser o chefe do Departamento de Cultura e Recreação do Município de São Paulo, onde desenvolveu projetos importantes ligados à necessidade de preservação da nossa cultura tradicional. Oswald de Andrade, de índole mais teórica, foi talvez mais enfático, ao propor no seu Manifesto Antropófago “a insistência radical no caráter indígena de nossas raízes (tupi or not tupy that is the question)”, bem como “o humor como forma crítica e traço distintivo do caráter brasileiro (a alegria é a prova dos nove)”. Para ele também era necessária a criação de uma utopia brasileira, centrada numa sociedade matriarcal, anárquica e sem repressões: "Contra a realidade social, vestida e opressora, cadastrada por Freud, a realidade sem complexos, sem loucura, sem prostituições e sem penitenciárias do matriarcado de Pindorama". Propunha a postura antropofágica como alternativa entre o nacionalismo conservador, anti-europeu e a pura cópia dos valores ocidentais: "Nunca fomos catequizados.(...) Fizemos Cristo nascer na Bahia. Ou em Belém do Pará".

Tais inspirações não se afirmaram como hegemônicas no pensamento sociológico e antropológico brasileiros, mas certamente foram e ainda são a inspiração de numerosos estudos de relevo, cabendo destacar, em primeiro lugar, Roberto da Mata, que procura compreender, mais do que a modernização, o fenômeno de resistência à modernização e a



persistência das dimensões da chamada malandragem numa espécie de idealtipo nacional, à maneira weberiana. Estas inspirações estão, também, no cerne de um sem número de observações vindas de observadores externos mais receptivos ao fenômeno do lazer, ainda que declaradamente simpatizantes da sociabilidade transbordante do país. Essa percepção inverte o lamento da industrialização incompleta entre nós, propondo uma nova forma de conceber as implicações dessa industrialização inacabada do país, salientando a contrapartida saudável da preservação de nossa ludicidade tradicional que hoje é um patrimônio importante, inclusive do ponto de vista econômico.

São caminhos a serem trilhados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARROSMITH, J. & SISSON, K. *L'évolution du temps de travail et la qualité du travail*. IRRU. <http://www.eurofound.eu.int/2001/11/study/tn0111152s.html> - acessado em 20.02.2006
- BEIGUELMAN, P. *Os companheiros de São Paulo*. São Paulo: Símbolo, 1977
- BERLINCK, Manoel. *Marginalidade social e relações de classe em São Paulo*. Petrópolis., Vozes, 1975.
- BRAUDEL, Paul. *Civilisation matérielle, économie et capitalisme XVe-XVIIIe siècle*. 2 vols. Paris : LFG, s/d
- BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. *As raízes do Brasil*. Rio: José Olímpio, 1989
- CARONE, E. *Movimento operário no Brasil (1877-1944)*. Rio: Difel, 1979
- DIAS, E. *História das lutas sociais no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1977
- DUMAZEDIER, Joffre. *A revolução cultural do tempo livre*. São Paulo: Studio Nobel, 1995
- \_\_\_\_\_. *Sociologia empírica do lazer*. São Paulo: Perspectiva, 1978
- FAUSTO, B. *Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)*. Rio: Difel, 1977
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. 2 vols. Rio: Zahar, 1994
- FRIEDMAN, Georges. *O trabalho em migalhas*. São Paulo : Perspectiva, 1972
- GONZAGA, G. & MENEZES FILHO, N.A. & CAMARGO, J.M. *Os efeitos da redução da jornada de trabalho sw 48 para 44 horas semanais em 1988*. Acessível em [www.diap.org.br/agencia/Anexos/Ref\\_Trab\\_Reduzido%20a%2044%20horas%20semanais%20em%201988.doc](http://www.diap.org.br/agencia/Anexos/Ref_Trab_Reduzido%20a%2044%20horas%20semanais%20em%201988.doc) -
- LAFARGUE, Paul. *O direito à preguiça*. São Paulo : Kairós, 1980
- PINHEIRO & HALL. *A classe operária no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1979
- PRONOVOST, Gilles. *Temps, culture et société*. Québec : Presses Universitaires du Québec. 1983
- RODRIGUES, J. A. *L'intégration des syndicats au système socio-politique brésilien*. In *Revue L'homme et la société*, n° 12, 1969, Paris
- RODRIGUES, L.M. *Trabalhadores, sindicatos e industrialização*. São Paulo: Brasiliense, 1974
- SIMÃO, Aziz. *Sindicato e Estado* São Paulo: Dominus, 1966
- TELLES, J. *O movimento sindical no Brasil*. São Paulo: Ed.Ciências Humanas, 1981
- VEBLEN, Paul. *A teoria da classe ociosa*. São Paulo : Pioneira, 1965